

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA MILITAR

O presente documento visa atender ao disposto no [art. 3º, inc. XI do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [Lei nº 8.666/93](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no [art. 6º, inc. XXIII da Lei nº 14.133/2021](#), nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Aquisição de equipamentos destinado fielmente à filmagem, produção e edição audiovisual da Quinta Seção do Estado Maior Estratégico - PM/5.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Analisando-se técnica e economicamente todas as soluções encontradas para o objeto em questão, mostra-se mais vantajosa a aquisição dos equipamentos diretamente junto aos fornecedores, distribuindo-se, conforme a necessidade e recomendação técnica dos policiais que trabalham na Seção de produção audiovisual da PM/5, considerando que, além de se mostrar solução menos onerosa, a PM/5 conta com policiais militares especializados na Seção de produção audiovisual em questão, possuindo, em seu efetivo, especialistas e técnicos capacitados para realizarem o controle e os ajustes dos equipamentos quando necessário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Lote Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte					
LOTE 01: Corpo de Câmera (filmadora), Lente, Flash, Microfone e Gravador de Voz.					
Itens	Detalhamento	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado em (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Corpo de Câmera (filmadora)	Unidade	01	R\$ 19.061,52	R\$ 19.061,52
02	Lente	Unidade	01	R\$ 15.850,00	R\$ 15.850,00
03	Flash	Unidade	01	R\$ 2.261,04	R\$ 2.261,04
04	Microfone	Unidade	01	R\$ 2.511,80	R\$ 2.511,80
05	Gravador de voz	Unidade	01	R\$ 2.498,37	R\$ 2.498,37
TOTAL				R\$ 42.182,73	R\$ 42.182,73
Lote Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte					
LOTE 02: Guimbal, CAGE suporte para câmera, Cage Gaiola, Bastão LED, Protetor de Vento Microfone e Vara de Boom.					
Itens	Detalhamento	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado em (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
06	Guimbal	Unidade	01	R\$ 2.522,25	R\$ 2.522,25
07	Gaiola cage com suporte para câmera	Unidade	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00
08	Cage gaiola para corpo de câmera	Unidade	01	R\$ 774,44	R\$ 774,44
09	Bastão LED	Unidade	01	R\$ 2.186,52	R\$ 2.186,52
10	Bastão profissional forte tubo LED	Unidade	01	R\$ 2.083,33	R\$ 2.083,33
11	Protetor de vento para microfone	Unidade	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00
12	Vara de boom profissional	Unidade	01	R\$ 1.437,50	R\$ 1.437,50
TOTAL				R\$ 10.034,04	R\$ 10.034,04

Lote Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte					
LOTE 03: Notebook.					
Itens	Detalhamento	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado em (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
13	Notebook	Unidade	01	R\$ 22.775,25	R\$ 22.775,25
TOTAL				R\$ 22.775,25	R\$ 22.775,25
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 74.992,02

4. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS UNITÁRIO (S) E TOTAL

Lote Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte					
LOTE 01: Corpo de Câmera (filmadora), Lente, Flash, Microfone e Gravador de Voz.					
Itens	Detalhamento	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado em (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Corpo de Câmera (filmadora)	Unidade	01	R\$ 19.061,52	R\$ 19.061,52
02	Lente	Unidade	01	R\$ 15.850,00	R\$ 15.850,00
03	Flash	Unidade	01	R\$ 2.261,04	R\$ 2.261,04
04	Microfone	Unidade	01	R\$ 2.511,80	R\$ 2.511,80
05	Gravador de voz	Unidade	01	R\$ 2.498,37	R\$ 2.498,37
TOTAL				R\$ 42.182,73	R\$ 42.182,73

Lote Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte					
LOTE 02: Guimbal, CAGE suporte para câmera, Cage Gaiola, Bastão LED, Protetor de Vento Microfone e Vara de Boom.					
Itens	Detalhamento	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado em (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
06	Guimbal	Unidade	01	R\$ 2.522,25	R\$ 2.522,25
07	Gaiola cage com suporte para câmera	Unidade	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00
08	Cage gaiola para corpo de câmera	Unidade	01	R\$ 774,44	R\$ 774,44
09	Bastão LED	Unidade	01	R\$ 2.186,52	R\$ 2.186,52
10	Bastão profissional forte tubo LED	Unidade	01	R\$ 2.083,33	R\$ 2.083,33
11	Protetor de vento para microfone	Unidade	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00
12	Vara de boom profissional	Unidade	01	R\$ 1.437,50	R\$ 1.437,50
TOTAL				R\$ 10.034,04	R\$ 10.034,04

Lote Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte					
LOTE 03: Notebook.					
Itens	Detalhamento	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado em (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
13	Notebook	Unidade	01	R\$ 22.775,25	R\$ 22.775,25
TOTAL				R\$ 22.775,25	R\$ 22.775,25
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 74.992,02

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM 01:	Corpo de câmera (filmadora)	Unidade	01
ITEM 02:	Lente	Unidade	01
ITEM 03:	Flash	Unidade	01
ITEM 04:	Microfone	Unidade	01
ITEM 05:	Gravador de voz	Unidade	01
ITEM 06:	Guimbal	Unidade	01

ITEM 07: Gaiola cage com suporte para câmera	Unidade	01
ITEM 08: Cage gaiola para corpo de câmera	Unidade	01
ITEM 09: Bastão LED	Unidade	01
ITEM 10: Bastão profissional forte tubo LED	Unidade	01
ITEM 11: Protetor de vento para microfone	Unidade	01
ITEM 12: Vara de boom profissional	Unidade	01
ITEM 13: Notebook	Unidade	01

5.1.2 CORPO DE CÂMERA (FILMADORA)

Tamanho do sensor: formato 35,9 x 24mm. Processador de imagem: tecnologia última geração. Resolução do sensor: 20.1 MP. Compatibilidade de lentes: Compatível com lentes RF. Possibilidade de utilizar lentes através de adaptador para lentes EF e EF-S. Recursos de vídeo: Capacidade de gravação em 4K a 60P e em Full HD a 120P. Estabilização de imagem: estabilizador de imagem integrado ao corpo da câmera. Condições de operação: Faixa de temperatura de funcionamento: de 0 a 40 °C, com umidade de até 85% ou menos. Proteção contra poeira e água: resistência contra poeira e água. Sensibilidade ISO: Faixa de sensibilidade ISO para fotografia: de ISO 100 a 102400. Opções de obturador: Disponibilidade de obturador mecânico e eletrônico. Velocidade do obturador mecânico: de 1/8000 até 30 segundos. Disparo contínuo máximo com obturador mecânico: até 12 fps. Velocidade do obturador eletrônico: de 1/8000 até 30 segundos. Disparo contínuo máximo com obturador eletrônico: até 20 fps. Possibilidade de captura de time-lapse. Sincronização X-Sync com velocidade máxima de 1/200 (obturador mecânico). Armazenamento: Dois slots para cartões de memória. Sistema de foco automático: Avançado sistema de foco automático Dual Pixel CMOS AF II. Disponibilidade de 1053 posições de foco disponíveis. Visor eletrônico e tela LCD: Visor eletrônico OLED (EVF). Tela LCD sensível ao toque. Tela LCD articulável com tamanho mínimo de 3,0 polegadas. Cobertura de foco: O sistema Dual Pixel AF CMOS II. Recursos de arquivo: Suporta formatos de arquivo JPEG, HEIF, RAW (CR3, formato RAW de 14 bits), C-RAW e MP4. Captura de áudio estéreo. Entrada para microfone externo. Entrada para fone de ouvido. Conectividade: Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n com frequência de 2,4 GHz. Tecnologia Bluetooth integrada. Saída limpa do HDMI. Conector de sincronização do flash. Modos de cena e balanço de branco: Seleção de modos de cena, incluindo Cena Inteligente Auto, P, Tv, Av, M, Fv, C1, C2, C3, Bulb e Modo Vídeo. Opções de balanço de branco, como AWB (Prioridade do ambiente | Prioridade do branco), Luz do dia, Sombras, Nublado, Luz de Tungstênio, Luz fluorescente Branca, Flash e Personalizado. Opção K disponível para definição entre 2500K e 10000K. **Marca referência:** EOS R6 mirrorless CANON **ou equivalente**.

5.1.3 LENTE

Tipo de produto: Sem espelho com características específicas Estabilização de Imagem: Estabilização óptica Características especiais: três elementos asféricos, de dispersão ultrabaixa e revestimento de esfera de ar. Sistema nano USM para foco rápido e preciso. Tipo de instalação de interruptor: Compatível com o sistema RF. Distância focal: Faixa de distância focal de 2.8 milímetros. Abertura de diafragma de 70 milímetros. **Marca referência:** Modelo: 3680C005, Aparelhos compatíveis: Compatible with all Canon EOS R system cameras. Canon modelo 3680C005 **ou equivalente**.

5.1.4 FLASH

Dimensões: 10.4 x 10.7 x 7.4 centímetros, alcance efetivo do flash de 2,3 a 77,4, compensação de exposição de ± 3 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2. **Marca referência:** Canon **ou equivalente**.

5.1.5 MICROFONE

Microfone com sistema de montagem de choque integrado de alta qualidade. Design compacto, com aproximadamente 150mm de comprimento, com montagem de choque e para brisas de espuma integradas. Saída de áudio conector mini-jack estéreo de 3,5mm (compatível com mono e estéreo). Filtro passa-alto de duas etapas (plano, 80Hz). Controle de nível de três posições distintas (-10dB, 0, +20dB). Rosca sapata de 3/8 polegadas. **Marca referência:** Rode **ou equivalente**.

5.1.6 GRAVADOR DE VOZ DIGITAL

Gravador de voz digital com memória SD, SDHC, formatos de gravação em MP3, WAV, formato de produção em MP3 e WAV, com tempo de gravação de 10hs, com entrada para microfone e com saída para fones de ouvidos, alto-falante, com tela LCD, com (corta vento). **Marca referência:** Zoom H1N **ou equivalente**.

5.1.7 GUIMBAL

Aparelho estabilizador com cardan portátil de 03 (três) eixos compatível para câmera com espelho (DSLR) e sem espelho (mirrorless). **Marca referência:** Zhiyun modelo ZY0132 **ou equivalente**.

5.1.8 GAIOLA CAGE COM SUPORTE PARA CÂMERA

Gaiola cage com punho para corpo de câmera DSLR, Formfitting Design, Sapata fria Integrada, Montagem Trilho NATO, Múltiplas Roscas 1/4" e 3/8", Furos de localização do ARRI, Placa suporte incorporada, Roscas 1/4" e 3/8" para Monopé, Roscas 1/4"-20 conecta à Câmera, Feito de Liga de Alumínio. **Marca Referência:** SmallRig **ou equivalente**.

5.1.9 CAGE GAIOLA

Gaiola cage em material de liga de alumínio com dimensões 153.5x63.5x112mm. **Marca referência:** SmallRig **ou equivalente**.

5.1.10 BASTÃO LED

Bastão de luz LED a bateria, potência 100W, LED 324 chips, precisão CRI=96 e TLCI=97, com sistema de resfriamento ventilador, escurecimento (0 a 100%), com fotometria 6200K 111fc / 1200 Lux a 1m - 400K 213fc / 2300 Lux a 1m, com iluminação R: 36 Lux (01 metro), iluminação G: 100 Lux (01 metro) e iluminação B: 19 Lux (1 metro). **Marca referência:** Zhiyun F100 **ou equivalente**.

5.1.11 BASTÃO PROFISSIONAL FORTE TUBO LED

Bastão de luz LED, temperatura de cor mínima de 2800k e máxima de 10000k, potência mínima 25W, tipo de alimentação em 110V/220V com formato de luz Bastão, dimerizável, em LED, com bluetooth. **Marca referência:** Sokani **ou equivalente**.

5.1.12 PROTETOR DE VENTO PARA MICROFONE

Protetor de vento de pele artificial, para brisas de alto desempenho para videoMIC, pele sintética acusticamente transparente com dimensões 7,5x7,5x17,5cm. **Marca referência:** Rode **ou equivalente**.

5.1.13 VARA DE BOOM PROFISSIONAL

Vara de boom construção em fibra de carbono ultraleve, alcance de 3m (10'), com mecanismo de bloqueio/desbloqueio, com dimensões (mm) em 810 (A) x 40 (L) x 40 (P). **Marca referência:** Rode **ou equivalente**.

5.1.14 NOTEBOOK

Processador: Processador de última geração - 2.3GHz (Turbo Max até 4.7GHz) - 24MB de cache. Memória mínima: 64GB de memória DDR5 (4800MHz) - Configurada mínima em dual channel, com dois módulos de 32GB cada. Placa de Vídeo: Placa de vídeo avançada - 8GB GDDR6. Armazenamento I: Unidade de armazenamento de alta velocidade - 1TB SSD M.2 NVME de última geração - Taxa de transferência de até 3.800 MB/s. Armazenamento II: Unidade de armazenamento adicional - 1TB SSD M.2 NVME - Taxa de transferência de até 2.000 MB/s. Tela: Tela de 17.3" QHD WVA com resolução de 2650x1440 pixels - Frequência de atualização de 240Hz - Acabamento fosco - Contraste de 1000:1 - Brilho de 300 CD/m². Sistema Operacional: Versão original do sistema operacional Windows 11 Home Single Language. **Marca referência:** AVELL STORM TWO **ou equivalente**.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Justifica-se a aquisição do material descrito acima para possibilitar que a Quinta Seção do Estado-Maior Estratégico - PM/5, possa produzir o conteúdo afeto às suas missões com a máxima qualidade possível. A Assessoria de Comunicação da PMGO, tem como demandas, a produção de matérias, vídeos, fotos com formatos jornalísticos e artísticos, além de organizar e executar solenidades oficiais atinentes à PMGO. Tais demandas, exigem que hajam equipamentos de ponta e modernos que se adequem às necessidades tecnológicas atuais e presentes nos meios de comunicações e redes sociais. Analisando-se técnica e economicamente todas as soluções encontradas para o objeto em questão, mostra-se mais vantajosa a aquisição do equipamento diretamente junto aos fornecedores, distribuindo-se, conforme a necessidade e recomendação técnica, dos policiais que trabalham na seção de produção audiovisual da PM/5, considerando que, além de se mostrar a solução menos onerosa, a PM/5 conta com policiais militares especializados na Seção de produção audiovisual em questão, possuindo, em seu efetivo, especialistas e técnicos capacitados para realizarem o controle e os ajustes dos equipamentos quando necessário. O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única. O objeto deverá ser entregue em horário comercial, Av. Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia - Go - CEP: 74055-140, Telefone: (62) 9 9978-9213, Capitão QOPM 33.025 Filogônio Junio da Costa.

5.3. DA CONTRATANTE

5.3.1. Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.3.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

5.3.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.3.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

5.3.6 **Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.**

5.3.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.3.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

5.3.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.3.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

5.3.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.4. DA CONTRATADA

5.4.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.4.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.4.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.4.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.4.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.4.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.4.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.4.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

5.4.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.4.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo de Referência, deverá ser **novo** e de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

6.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.4.1 O objeto deve ser adequado a realidade atual deste tipo de equipamento.

6.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

6.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.8 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Efetuar a entrega de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em **até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.5 O objeto deverá ser entregue em horário comercial na Quinta Seção do Estado-Maior Estratégico - PM/5, sito a Av. Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia - GO - CEP: 74055-140, Telefone: (62) 9 9978-9213, ao (62) 9 9978-9213, Capitão QOPM 33.025 Filogônio Junio da Costa., e-mail: juniocostapm@gmail.com.

7.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos telefones (62) 9 997-9213 para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia do fabricante, revendedor, distribuidor e assistência técnica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, por meio do setor técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.1.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.1.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois) dias** úteis contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 03 (três) dias** úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco) dias** consecutivos contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8.1.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.1.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.1.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.1.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.1.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº: 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Número do Processo: _____

b) Número da Nota de Empenho: _____

c) Número do Contrato: _____

8.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

8.2.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada

dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira da PMGO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

8.2.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.2.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.6 Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, **o atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

8.2.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

8.2.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

8.2.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF/PMGO) deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

8.2.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

8.2.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.434, de 01/06/2022, sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da CEF - serão custeados pela Contratada.

8.3. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.3.1 A execução do objeto ou prestação do serviço, inclusive do Contrato, se for a hipótese, será acompanhada e fiscalizada pelo (62) 9 9978-9213, Capitão QOPM 33.025 Filogônio Junio da Costa., **RG 33.025, CPF 008.314.201-03, Subhefe da Quinta Seção do Estado-Maior Estratégico - PM/5, e-mail institucional filogoniocosta@pm.go.gov.br tendo como substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o Capitão QOPM Alexandre Torres Costa, RG 33.854, CPF 300.162.368-31, Chefe da Subseção SAD/PM5, e-mail institucional alexandre.torres@pm.go.gov.br**, nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

8.3.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

8.3.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.4.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.4.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

8.4.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

8.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

8.4.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

8.4.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

9.2. DA AMOSTRA

9.2.1 Poderá ser exigida do proponente detentor da melhor oferta a apresentação de **01 (uma) unidade de cada item do objeto**, a título de **amostra**, para análise e manifestação acerca da aceitabilidade, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência, podendo, ainda, a(s) amostra(s), a critério do setor técnico da PMGO, conforme o caso, ser(em) substituída(s) por prospectos ou *folders* que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

9.2.2 O proponente detentor da melhor oferta terá, sob pena de **desclassificação**, o prazo de **03 (três) dias úteis** para efetuar a entrega da(s) unidade(s) da(s) amostra(s).

9.2.3 O prazo inicialmente estabelecido para apresentação da(s) unidade(s) de amostra(s) poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou mediante solicitação do setor requisitante.

9.2.4 O proponente que apresentar a(s) unidade(s) de amostra(s) do objeto em **desacordo** com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência terá a **proposta comercial desclassificada**.

9.2.5 A(s) unidade(s) de amostra(s), em análise, poderá(ão) ser total ou parcialmente consumidas(s) / danificada(s), sem que isto implique em qualquer ônus para a PMGO.

9.2.6 A(s) unidade(s) de amostra(s) aprovada(s) pelo setor responsável da PMGO servirá(ão) de prova para a rejeição de produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência e **não será(ão) considerada(s)** como parte do quantitativo a ser entregue pela CONTRATADA.

9.2.7 O licitante que convocado pela Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou setor requisitante **não providenciar** no período especificado no Termo de Referência a apresentação das **unidades de amostras** para avaliação da especificação técnica e sua compatibilização de acordo com as condições previamente estabelecidas, terá a **proposta comercial desclassificada** por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Tenente Coronel QOPM 32.165 Wallace Venâncio de Moraes, (62) 9 9978-9213, Capitão QOPM 33.025 Filogônio Junio da Costa e 2º SGT QPPM 32.551 Hudson Fabricio Silva Gloria, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (48170504).

10.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 9 9978-9213 e/ou e-mail: juniocostapm@gmail.com.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

Filogônio Junio da Costa - Capitão QOPM
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Wallace Venâncio de Moraes - Tenente Coronel QOPM
Comandante da Unidade Requisitante

APROVAÇÃO:

Em conformidade com a disposição contida no [art. 14 do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [art. 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993](#) c/c [art. 11, inciso II e art. 12, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012](#), aprovo este Termo de Referência e determino as providências subsequentes.

André Henrique Avelar de Sousa – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas e Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **FILOGONIO JUNIO DA COSTA, Subcomandante**, em 31/05/2023, às 12:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE VENANCIO DE MORAES, Tenente Coronel PM, Chefe de Seção de Estado Maior da PMGO**, em 01/06/2023, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 02/06/2023, às 07:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48172569** e o código CRC **A8854055**.

Quinta Seção do Estado-Maior Estratégico - PM/5

Av. Contorno, 879 - St. Central - CEP 74.055-140 - Goiânia-GO

Telefones: (62) 3201-1853 e (62) 99643-6784 - E-mail: pm5@pm.go.gov.br



Referência: Processo nº 202300002044589



SEI 48172569